ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARANDI/RS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, PELA MODALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS EXECUTIVOS N° 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688 E 4689 DE 30 DE ABRIL DE 2025, PORTARIA Nº 9134 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame: Recebimento das Propostas:	***30 de novembro de 2026 às 08h30min*** ***Início: 11h do dia 16/11/2026***
	Fim: 08h29min do dia 30/11/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	***08h30min do dia 30/11/2026***
Tipo/Julgamento: Modo de Disputa:	***Menor Preço POR ITEM*** ***Aberto***

2.2. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 11 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2.3. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***Aquisição de materiais de construção em geral, novos e de primeiro uso, compreendendo itens destinados às áreas de alvenaria, hidráulica, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e materiais sanitários, que restaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº 60/2026 – Processo Licitatório***

nº 129/2026, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reforma e adequação de prédios públicos, vias e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias Municipais.

3.2. O produto deverá estar em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens, do objeto Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

Secretaria Municipal da Saúde:
PA: 2051 – RV: 1500 – CR: 42404-8

Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comercio e Planejamento:
Planejamento:
PA: 2063 – RV: 1500 – CR: 9109-0
Agricultura:
PA: 2023 – RV: 1500 – CR: 13496/1
PA: 2023 – RV: 1500 – CR: 13448/1

Secretaria Municipal de Obras e Viação:
PA: 2042 – RV: 1500 – CR: 23426-5

Secretaria Municipal da Administração:
PA: 2009 – RV: 1500 – CR: 3215-8

Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária:
PA: 2014 – RV: 1500 – CR: 50693-1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
PA: 2072 – RV: 1500 - 1001 – CR: 26167-0

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação
5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
6.1.1. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO III do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:
6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Sarandi/RS, ou empresas declaradas inidôneas para todas as esferas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6.5. A **declaração falsa relativa** ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sarandi/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
8.1.2. Marca de cada item ofertado e ou;
8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
8.1.6. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, **CONTENDO AINDA, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E SUA MARCA OFERECIDA.**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
8.10. O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,0 % (um por cento).**
9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.
9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.2. empresas brasileiras;
9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **15 (quinze) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.
9.30.2. O último lance ofertado pelos participantes na fase de lances, será considerado como proposta final destas, e o último lance vencedor será considerado para fins de formalização de Ata de Registro de Preços, ficando, portanto, dispensado aos fornecedores participantes do envio de proposta atualizada.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos**,** sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. <u>OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA</u>.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br;*

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**

11.3.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União;** emitida pela Receita federal do Brasil;

11.3.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

11.3.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
11.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
11.3.8. Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (*http://www.tst.jus.br/certidao).*
11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 (cento e oitenta)** dias ou do ano corrente, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
11.4.2. No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
11.5.1. Deverá ser anexado **comprovante do google maps** demonstrando que o estabelecimento da empresa licitante está situado **dentro do perímetro do Município de Sarandi/RS**.
11.5.2. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **André Eduardo Avila da Silva.**

11.6. DECLARAÇÕES:
11.6.1. Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO V).

11.6.2. Declaração que a empresa entregará os produtos ofertados com as normas da ABNT/NBR aplicáveis, quando exigíveis, conforme descrito em cada item, ficando ciente que em caso de descumprimento será aplicado as penalidades legais. (ANEXO VI).

11.7. TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS PREVIAMENTE, ENTRETANTO CASO O FORNECEDOR POR ALGUM DESCUIDO DEIXAR DE ACOSTAR **DOCUMENTAÇÃO PREEXISTENTE** A MESMA SERÁ REQUISITADA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO. TAL DECISÃO POSSUI AMPARO NA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DESTE MUNICÍPIO E DO ACÓRDÃO 1211/2021 DO TCU.

11.8. Caso a empresa por lapso não anexe a documentação de habilitação juntamente com a proposta conforme solicitado no edital, fica a critério do pregoeiro a abertura de prazo de até uma hora para que a empresa com a melhor proposta envia a documentação. Tal fundamento baseia-se no princípio da proposta mais vantajosa.

11.9. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **– CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (*www.portaldatransparencia.gov.br/*) ou (https://certidoes.cgu.gov.br/);

11.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

11.9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (*https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).*

11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.
11.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
11.15. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação no sistema compras públicas.** Conforme artigo 165 parágrafo 1°, inciso I.
12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral ou repactuação de reposição quando for o caso.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

No que tange ao Modelo de Execução, à Gestão do Objeto e à Fiscalização Contratual, cumpre salientar que tais disposições encontram-se devidamente disciplinadas e detalhadas no respectivo Termo de

Referência, o qual estabelece os critérios, procedimentos, responsabilidades e diretrizes aplicáveis à execução e ao acompanhamento do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.2. Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 10 (dez) dias corridos.

19.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

19.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

19.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

19.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

19.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

19.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

19.10. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

19.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

19.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

19.14. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
19.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
19.16. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:
20.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
20.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
20.3. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
20.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
20.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As regras acerca da execução do serviço e forma de pagamento dos objetos licitados estão estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sarandi/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. O Município de Sarandi/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.14. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
23.15. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
23.16. A Ata de Registro de Preço terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, o seu prazo e quantitativo dos itens conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, *http://www.sarandi.rs.gov.br* e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Presidente Vargas, s/nº, centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (caso seja necessário);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

23.19. Fica eleito o Foro de Sarandi/RS para sanar quaisquer lides ou demandas judiciais oriundas deste processo.

Sarandi/RS, 16 de novembro de 2026.

Morgane Zandoná
Responsável pela elaboração do Edital

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026

ANEXO I
DESCRITIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Especificação	Cód.	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Participação LC n.º 123/06
1	Abraçadeira Tipo "D" com cunha, bitola 1.1/4": Fabricada em aço galvanizado eletrolítico ou imersão a quente. Acompanha cunha de travamento para garantir fixação firme do duto. Alta resistência mecânica.	7354	UN	280	R$ 3,90	R$ 1.092,00	Exclusivo ME/EPP
2	Abraçadeira Tipo "U", bitola 1/2" (20mm): Perfil reforçado em aço galvanizado, modelo "U" (tipo vergalhão ou fita), com furos nas extremidades para fixação com parafusos/buchas, dimensionada para tubulações de 20mm.	7358	UN	280	R$ 0,78	R$ 218,40	Exclusivo ME/EPP
3	Abraçadeira Tipo "U", bitola 2" (50mm): Fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado (eletrolítico ou a fogo). Perfil em fita ou vergalhão, com furos laterais para fixação. Alta resistência para tubulações de médio porte.	7359	UN	250	R$ 2,84	R$ 710,00	Exclusivo ME/EPP
4	Abraçadeira Tipo "U", bitola 3/4" (19mm): Fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado (eletrolítico ou a fogo). Perfil em fita ou vergalhão, com furos laterais para fixação. Alta resistência e dimensionada para tubulações de 19mm.	7361	UN	250	R$ 2,00	R$ 500,00	Exclusivo ME/EPP
5	Abraçadeira Tipo "D" com cunha, bitola 3" (75mm): Fabricada em aço galvanizado. Design em formato "D" para encaixe em perfilados ou fixação direta. Acompanha cunha de travamento metálica para pressão permanente, reforçada para suportar o peso de tubulações de 75mm.	7364	UN	250	R$ 4,76	R$ 1.190,00	Exclusivo ME/EPP
6	Abraçadeira Tipo "D" com cunha, bitola 4" (100mm): Fabricada em aço galvanizado. Design em formato "D" para encaixe em perfilados ou fixação direta. Acompanha cunha de travamento metálica para pressão permanente, reforçada para alta carga em tubulações de 100mm.	7365	UN	250	R$ 8,91	R$ 2.227,50	Exclusivo ME/EPP
7	Adesivo de contato - Embalagem 2,8kg: Adesivo à base de borracha de cloropreno, solventes aromáticos e alifáticos. Indicado para colagem de laminados, madeira, couro e borracha. Secagem rápida, alto rendimento e forte resistência de colagem. Embalagem metálica de 2,8kg (galão).	7366	UN	132	R$ 151,14	R$ 19.950,48	Exclusivo ME/EPP
8	Arruela lisa zincada, bitola 1": Fabricada em aço baixo carbono, com acabamento superficial zincado (galvanização eletrolítica) para proteção contra corrosão. Dimensões e tolerâncias conforme norma padrão (DIN 125 ou similar).	7386	UN	140	R$ 1,17	R$ 163,80	Exclusivo ME/EPP
9	Arruela lisa circular plana: Fabricada em aço carbono de baixo teor, com tratamento superficial de zincagem eletrolítica (mínimo 8 mícrons) para proteção anticorrosiva. Dimensões, tolerâncias e dureza conforme normas DIN 125-A ou ISO 7089. Acabamento isento de rebarbas, trincas ou defeitos de laminação. Bitolas: 9/16".	7396	UN	190	R$ 1,48	R$ 281,20	Exclusivo ME/EPP
10	Assento sanitário infantil tipo convencional: Modelo oval, cor branca, com tampa. Dimensões apropriadas para bacias infantis ou adaptadores. Acabamento estofado com material atóxico, fácil higienização, alta resistência mecânica e ferragens de fixação inclusas.	7398	UN	95	R$ 74,42	R$ 7.069,90	Exclusivo ME/EPP
11	Barra de aço carbono laminada de seção retangular (Barra Chata): Dimensões de 1/4" (espessura) x 2.1/2" (largura). Comprimento padrão de 6 metros. Material conforme norma ASTM A36 ou equivalente. Superfície livre de oxidação profunda ou escamas de laminação.	7403	BRR	54	R$ 148,39	R$ 8.013,06	Exclusivo ME/EPP
12	Bucha de redução soldável curta, em PVC. Bitolas: 50x40mm: Fabricada em PVC (Policloreto de Vinila) rígido, na cor marrom. Destinada à redução de diâmetro em trechos de tubulação de água fria predial. Conexão por junta soldada a frio (adesivo plástico). Deve atender rigorosamente à norma NBR 5648. Pressão de serviço: 7,5 kgf/cm² (75 MCA) a 20°C.	7420	UN	1.220	R$ 4,10	R$ 5.002,00	Exclusivo ME/EPP
13	Cap (tampão) para tubo de esgoto DN 200 (200 mm), em PVC rígido, cor branca, destinado à vedação de extremidades de tubulações de esgoto sanitário ou ventilação. Sistema de junta elástica ou soldável. Conforme NBR 5688.	7453	UN	280	R$ 55,25	R$ 15.470,00	Exclusivo ME/EPP
14	Cap (tampão) soldável para água fria DN 40 (40 mm), em PVC rígido, cor	7459	UN	460	R$ 4,32	R$ 1.987,20	Exclusivo

	marrom, para fechamento de extremidades de redes prediais de água fria. Conexão por junta soldável. Conforme NBR 5648. Pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20 °C.						ME/EPP
15	Cimento CP V, Ari, embalagem saco de 50 kg Cimento Portland de Alta Resistência Inicial CP V-ARI: Embalagem de 50kg. Produzido com clínquer de alta reatividade, garantindo elevadas resistências nas primeiras horas de aplicação. Indicado para desforma rápida de peças estruturais. Conforme norma NBR 16697.	7463	SC	1.330	R$ 52,96	R$ 70.436,80	Exclusivo ME/EPP
16	Coluna cerâmica para lavatório - Dimensões aproximadas 65x15x10cm, cor a combinar. Coluna cerâmica para lavatório: Fabricada em cerâmica vitrificada de 1ª qualidade, cor branca (ou a combinar). Dimensões aproximadas de 65x15x10cm. Design compatível com lavatórios suspensos de tamanho padrão para ocultação de tubulações.	7464	UN	45	R$ 80,36	R$ 3.616,20	Exclusivo ME/EPP
17	Curva 90º soldável PVC 20mm Curva 90º Soldável para Água Fria: Fabricada em PVC rígido, na cor marrom, conforme norma NBR 5648. Resistente à corrosão e oxidação, com baixa perda de carga. Suporta pressão de serviço de 7,5 kgf/cm². Indicada para instalações hidráulicas internas e externas de água fria. Bitolas: 20mm	7484	UN	740	R$ 3,47	R$ 2.567,80	Exclusivo ME/EPP
18	Espigão em Aço Inox 304: Conexão fabricada em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão. Rosca tipo BSP 1" macho em uma extremidade e espigão para mangueira de 1" na outra. Acabamento polido, sem porosidades ou rebarbas.	7497	UN	15	R$ 56,27	R$ 844,05	Exclusivo ME/EPP
19	Fita de vedação autoadesiva, fabricada em espuma expandida de célula fechada (em Polietileno, E.V.A., Borracha Sintética ou EPDM), na cor preta, cinza ou branca. Dimensões mínimas: 50 mm de largura por 5 mm de espessura. Apresentar adesivo de alto tack (alta fixação) em uma das faces, protegido por liner removível. Indicada para amortecimento de impactos, vedação de frestas contra poeira, vento, umidade e isolamento acústico em esquadrias de portas e janelas. Apresentação em rolo comercial de no mínimo 10 metros de comprimento.	7499	RL	42	R$ 33,00	R$ 1.386,00	Exclusivo ME/EPP
20	Fita antiderrapante preta 50mm x 20m Fita antiderrapante: Cor preta, largura de 50mm. Composta por filme de poliéster revestido com grãos de óxido de alumínio e adesivo acrílico de alta performance. Indicada para áreas com tráfego intenso e escadas. Deve atender aos requisitos de segurança para prevenção de quedas. Rolo com 20m.	7500	RL	59	R$ 121,39	R$ 7.162,01	Exclusivo ME/EPP
21	Joelho 90º para tubo de esgoto DN200 (200mm) Joelho 90º para Esgoto: Fabricado em PVC rígido na cor branca, conforme norma NBR 5688. Destinado a mudanças de direção em sistemas de esgoto sanitário e ventilação por gravidade. Interior liso para fluxo livre de detritos. Bitolas (DN): 200mm.	7509	UN	740	R$ 142,91	R$ 105.753,40	Ampla Concorrência
22	Joelho 90º para tubo de Esgoto PVC DN 150 (150mm) Joelho 90º para Esgoto: Fabricado em PVC rígido na cor branca, conforme norma NBR 5688. Destinado a mudanças de direção em sistemas de esgoto sanitário e ventilação por gravidade. Interior liso para fluxo livre de detritos. Bitolas (DN): 150mm	7511	UN	850	R$ 55,31	R$ 47.013,50	Exclusivo ME/EPP
23	Joelho soldável 90º com bucha de latão 25mm x 1/2" Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão (LR): Conexão de PVC marrom reforçada com inserto metálico em latão (liga de cobre) na rosca fêmea. Essencial para pontos de consumo (chuveiros, torneiras e registros) onde há torque e variação de pressão. Evita espanamento e trincas. Conforme NBR 5648. Bitolas: 25x1/2	7517	UN	840	R$ 7,11	R$ 5.972,40	Exclusivo ME/EPP
24	Joelho soldável 90º com bucha de latão 25mm x 3/4" Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão (LR): Conexão de PVC marrom reforçada com inserto metálico em latão (liga de cobre) na rosca fêmea. Essencial para pontos de consumo (chuveiros, torneiras e registros) onde há torque e variação de pressão. Evita espanamento e trincas. Conforme NBR 5648. Bitolas: 25x3/4"	7518	UN	840	R$ 8,27	R$ 6.946,80	Exclusivo ME/EPP
25	Joelho soldável 90º com bucha de latão 32mm x 3/4" Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão (LR): Conexão de PVC marrom reforçada com inserto metálico em latão (liga de cobre) na rosca fêmea. Essencial para pontos de consumo (chuveiros, torneiras e registros) onde há torque e variação de pressão. Evita espanamento e trincas. Conforme NBR 5648. Bitolas:32x3/4".	7519	UN	840	R$ 10,76	R$ 9.038,40	Exclusivo ME/EPP
26	Luva de correr para tubo de esgoto DN 200 (200mm) Luva de Correr para Esgoto: Fabricada em PVC rígido branco, conforme NBR 5688. Equipada com anéis de vedação em elastômero (junta elástica) em ambas as extremidades. Destinada a reparos em tubulações onde não há mobilidade das pontas. Bitolas: 200mm.	7537	UN	220	R$ 69,05	R$ 15.191,00	Exclusivo ME/EPP
27	Luva de correr para tubo de esgoto DN 40 (40mm) Luva de correr para Esgoto:	7538	UN	220	R$ 11,18	R$ 2.459,60	Exclusivo

	Fabricada em PVC rígido branco, conforme norma NBR 5688. Equipada com anéis de vedação em elastômero (junta elástica) em ambas as extremidades. Destinada a reparos em tubulações de esgoto sanitário por gravidade. Bitolas: 40mm.						ME/EPP
28	Luva de correr para tubo de esgoto DN 50 (50mm) Luva de correr para Esgoto: Fabricada em PVC rígido branco, conforme norma NBR 5688. Equipada com anéis de vedação em elastômero (junta elástica) em ambas as extremidades. Destinada a reparos em tubulações de esgoto sanitário por gravidade. Bitolas: 50mm.	7539	UN	220	R$ 13,27	R$ 2.919,40	Exclusivo ME/EPP
29	Luva soldável com bucha de latão 20mm x 1/2" Luva soldável com Bucha de Latão (LR): Conexão em PVC marrom com inserto metálico (latão) na rosca fêmea. Imprescindível para conexão de peças metálicas (torneiras, chuveiros) em tubulações de PVC, evitando espanamento e trincas. Conforme NBR 5648. Bitolas: 20x1/2"	7559	UN	350	R$ 6,43	R$ 2.250,50	Exclusivo ME/EPP
30	Luva soldável com bucha de latão 32mm x 1" Luva soldável com Bucha de Latão (LR): Conexão em PVC marrom com inserto metálico (latão) na rosca fêmea. Imprescindível para conexão de peças metálicas (torneiras, chuveiros) em tubulações de PVC, evitando espanamento e trincas. Conforme NBR 5648. Bitolas: 32x1".	7562	UN	350	R$ 22,38	R$ 7.833,00	Exclusivo ME/EPP
31	Luva soldável em PVC DN 32 (32mm) Luva soldável em PVC (Água Fria): Fabricada em PVC rígido marrom para condução de água potável sob pressão. Conexão por junta soldada a frio. Deve atender rigorosamente à norma NBR 5648. Superfície interna lisa para mínima perda de carga. Bitolas:32mm	7566	UN	455	R$ 2,57	R$ 1.169,35	Exclusivo ME/EPP
32	Luva soldável em PVC DN 40 (40mm) Luva soldável em PVC (Água Fria): Fabricada em PVC rígido marrom para condução de água potável sob pressão. Conexão por junta soldada a frio. Deve atender rigorosamente à norma NBR 5648. Superfície interna lisa para mínima perda de carga. Bitolas: 40mm	7567	UN	440	R$ 3,97	R$ 1.746,80	Exclusivo ME/EPP
33	Luva soldável em PVC DN 50 (50mm) Luva soldável em PVC (Água Fria): Fabricada em PVC rígido marrom para condução de água potável sob pressão. Conexão por junta soldada a frio. Deve atender rigorosamente à norma NBR 5648. Superfície interna lisa para mínima perda de carga. Bitolas: 50mm	7568	UN	440	R$ 5,76	R$ 2.534,40	Exclusivo ME/EPP
34	Mourão de concreto curvo (Alambrado): Seção quadrada de 10x10cm. Fabricado em concreto vibrado com armadura interna em aço. Altura útil reta de 2,60m, acrescida de curva de 0,40m com furação para passagem de arames. Resistência mínima de 20 MPa. Acabamento uniforme.	7579	UN	20	R$ 101,81	R$ 2.036,20	Exclusivo ME/EPP
35	Pedrisco (Brita 0): Agregado graúdo de origem mineral, obtido por britagem e classificação. Granulometria com diâmetro nominal entre 4,8 mm e 9,5 mm. Isento de materiais orgânicos e finos. Conforme NBR 7211.	7598	M³	530	R$ 185,88	R$ 98.516,40	Ampla Concorrência
36	Piso Intertravado de Concreto (Paver): Modelo Tijolinho (Holandês). Dimensões 20 x 10 cm com espessura de 6 cm. Resistência característica à compressão de 35 MPa (mínimo). Cor natural (cinza). Fabricado por vibroprensagem, com arestas vivas e faces paralelas. Conforme NBR 9781.	7599	M²	100	R$ 58,76	R$ 5.876,00	Exclusivo ME/EPP
37	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, 7 METROS, ENGASTADO Poste metálico cônico contínuo reto, destinado à iluminação de vias, praças, parques e demais espaços públicos, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 ou material de características técnicas equivalentes ou superiores, com seção transversal circular e acabamento por galvanização a fogo (imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323. Altura útil de 7,00 m, destinado à instalação por engastamento direto em base de concreto/solo, devendo possuir prolongamento inferior adequado ao sistema de engaste.O poste deverá ser dimensionado e fabricado para utilização em iluminação externa, atendendo às condições de segurança e resistência mecânica aplicáveis, inclusive às ações do vento, quando cabível, e às disposições da ABNT NBR 14744 – Postes de aço para iluminação. Deverá possuir abertura, passagem interna e/ou furação necessária à passagem dos cabos elétricos e instalação da luminária ou braço de iluminação, conforme sistema adotado pelo Município.Diâmetro inferior de referência: aproximadamente 125 mm, admitindo-se variações dimensionais decorrentes do projeto e processo de fabricação do fornecedor, desde que mantidas a altura útil, a finalidade, a resistência mecânica, a estabilidade e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.Produto novo, sem uso, isento de deformações, pontos de corrosão, falhas de galvanização, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua instalação, segurança ou durabilidade.Unidade: UN.	7610	UN	60	R$ 1.544,57	R$ 92.674,20	Ampla Concorrência

38	Prego de aço temperado 10 x 10 com cabeça: Fabricado em aço de alta resistência, endurecido e niquelado ou zincado. Ponta extrafina. Indicado para fixação em alvenaria (concreto ou tijolo maciço) sem entortar.	7614	KG	30	R$ 91,51	R$ 2.745,30	Exclusivo ME/EPP
39	Prego com cabeça 15 x 15: Fabricado em aço baixo carbono, acabamento polido, corpo liso e ponta tipo diamante. Cabeça com ranhuras que facilitam o impacto. Pacote de 1 kg.	7617	PAC	330	R$ 17,82	R$ 5.880,60	Exclusivo ME/EPP
40	Prego com cabeça 16 x 24: Fabricado em aço baixo carbono, acabamento polido, corpo liso e ponta tipo diamante. Cabeça com ranhuras que facilitam o impacto. Pacote de 1 kg.	7618	PAC	335	R$ 19,39	R$ 6.495,65	Exclusivo ME/EPP
41	Prego com cabeça 18 x 24: Fabricado em aço baixo carbono, acabamento polido, corpo liso e ponta tipo diamante. Cabeça com ranhuras que facilitam o impacto. Pacote de 1 kg.	7620	PAC	330	R$ 18,94	R$ 6.250,20	Exclusivo ME/EPP
42	Prego com cabeça 18 x 27: Fabricado em aço baixo carbono, acabamento polido, corpo liso e ponta tipo diamante. Cabeça com ranhuras que facilitam o impacto. Pacote de 1 kg.	7621	PAC	330	R$ 19,58	R$ 6.461,40	Exclusivo ME/EPP
43	Prego com cabeça 19 x 36: Fabricado em aço baixo carbono, acabamento polido, corpo liso e ponta tipo diamante. Cabeça com ranhuras que facilitam o impacto. Pacote de 1 kg.	7623	PAC	332	R$ 15,19	R$ 5.043,08	Exclusivo ME/EPP
44	Prego com cabeça, tamanho 25 x 72 (aproximadamente 2.1/2" x 7): Fabricado em aço baixo carbono de alta resistência, com corpo liso e acabamento polido. Ponta tipo diamante (centrada e afiada) e cabeça chata de dimensões uniformes com ranhuras para aderência ao impacto. Resistente ao empenamento sob esforço de martelagem. Destinado a carpintaria pesada e estruturas de madeira. Fornecimento em embalagem lacrada de 1 kg.	7625	PAC	30	R$ 20,75	R$ 622,50	Exclusivo ME/EPP
45	Prego com cabeça, tamanho 26 x 84 (3" x 6): Fabricado em aço baixo carbono, corpo liso e acabamento polido. Ponta tipo diamante e cabeça chata. Indicado para madeiramentos brutos, caibros e estruturas de grande porte. Embalagem: pacote de 1 kg.	7626	PAC	30	R$ 21,48	R$ 644,40	Exclusivo ME/EPP
46	Tê de Redução para Esgoto 50 x 40 mm: Fabricado em PVC rígido branco. Ideal para conexões de lavatórios e tanques em ramais de descarga. Atendimento integral aos requisitos da norma NBR 5688.	7673	UN	640	R$ 6,41	R$ 4.102,40	Exclusivo ME/EPP
47	Tê soldável em PVC 20 mm: Fabricado em PVC rígido marrom, tipo 90 graus. Três bolsas lisas para junta soldada. Destinado à água fria predial sob pressão. Conforme NBR 5648. Pressão de 75 mca.	7682	UN	545	R$ 2,00	R$ 1.090,00	Exclusivo ME/EPP
48	Tê soldável em PVC 25 mm: Fabricado em PVC rígido marrom, tipo 90 graus. Três bolsas lisas para junta soldada. Destinado à água fria predial sob pressão, dimensionado para bitola de 25mm. Interior liso para garantir fluxo constante e mínima perda de carga por atrito. Conforme NBR 5648. Pressão de 75 mca.	7683	UN	545	R$ 2,12	R$ 1.155,40	Exclusivo ME/EPP
49	Tê soldável em PVC 32 mm: Fabricado em PVC rígido marrom, tipo 90 graus. Três bolsas lisas para junta soldada. Destinado à água fria predial sob pressão, dimensionado para bitola de 32mm. Material resistente a impactos e quimicamente inerte (não altera a potabilidade da água). Conforme NBR 5648. Pressão de 75 mca.	7684	UN	555	R$ 4,04	R$ 2.242,20	Exclusivo ME/EPP
50	Tê soldável em PVC 50 mm: Conexão de grande porte para barramentos. Espessura de parede reforçada para suportar a pressão hidrostática em redes de 50mm. Conforme NBR 5648.	7686	UN	540	R$ 10,04	R$ 5.421,60	Exclusivo ME/EPP
51	TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA: Fabricada em cerâmica, destinada à cobertura de edificações, com dimensões aproximadas de 41,5 x 25 cm, de primeira qualidade, apresentando acabamento uniforme, sem trincas, empenamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir encaixes adequados entre as peças, proporcionando correto assentamento e cobertura. Resinada/impermeabilizada de fábrica, com cor uniforme, a ser definida pela Administração. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15310 ou norma técnica que venha a substituí-la. Unidade: UN.	7691	UN	550	R$ 3,49	R$ 1.919,50	Exclusivo ME/EPP
52	Tijolo 9 Furos - Tamanho aproximado 11,5 x 14 x 24cm Bloco Cerâmico de Vedação (9 furos): Dimensões nominais de 11,5 x 14 x 24 cm. Fabricado em cerâmica vermelha de alta qualidade. Geometria uniforme que garante o alinhamento e prumo da alvenaria. Resistência mecânica compatível com vedações internas e externas. Deve atender rigorosamente aos critérios de absorção de água da norma NBR 15270.	7696	UN	75.200	R$ 2,10	R$ 157.920,00	Ampla Concorrência

53	Tubo de Aço Galvanizado DN 40mm (1.1/2"): Classe Leve, com costura. Fabricado em aço carbono com acabamento galvanizado a fogo (imersão a quente) para proteção interna e externa contra corrosão. Espessura da parede de 3,00 mm. Fornecimento em barra de 3 metros de comprimento. Conforme norma NBR 5580.	7703	M	120	R$ 60,63	R$ 7.275,60	Exclusivo ME/EPP
54	Tubo de PVC para esgoto DN 250 (250 mm), cor branca, para sistemas de esgoto sanitário. Barra de 6 m, com bolsa para junta elástica. Deve atender à norma aplicável ao diâmetro e à classe do produto.	7704	BRR	70	R$ 708,98	R$ 49.628,60	Exclusivo ME/EPP
55	Tubo de Esgoto Série Normal DN 150 (150mm): Fabricado em PVC rígido na cor branca, conforme requisitos da norma NBR 5688. Destinado a ramais principais e coletores prediais. Fornecido em barras de 6 metros. Espessura de parede reforçada para suportar cargas de aterro e tráfego leve. Ponta e bolsa integradas para garantir estanqueidade total.	7706	UN	310	R$ 167,29	R$ 51.859,90	Exclusivo ME/EPP
56	Tubo Flexível de Polietileno (PEBD) 1/2" (Mangueira): Tubo flexível fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), 100% virgem, na cor preta, com bitola nominal de 1/2". Destinado à condução de fluidos sob baixa pressão e/ou à proteção e passagem de condutores elétricos, conforme a aplicação. Deverá apresentar paredes uniformes, flexibilidade, resistência ao impacto mecânico, ao esmagamento e às intempéries, incluindo exposição aos raios UV. Fornecimento fracionado por metro linear. Unidade: M.	7710	M	140	R$ 1,94	R$ 271,60	Exclusivo ME/EPP
57	TUBO/MANGUEIRA FLEXÍVEL DE PEBD 1/4" – METRO: Tubo ou mangueira flexível fabricado(a) em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) 100% virgem, material atóxico e próprio para contato com água potável, com bitola nominal de 1/4" (aproximadamente 6,35 mm de diâmetro externo). Na cor branca ou natural, indicado(a) para condução de água potável em baixa pressão, especialmente em sistemas de filtros, purificadores, bebedouros e equipamentos similares. Deve apresentar parede uniforme, boa flexibilidade, ausência de odores ou sabores e resistência mecânica adequada ao uso com conexões de engate rápido. Fornecimento e medição por metro linear. Unidade: M.	7711	M	140	R$ 5,31	R$ 743,40	Exclusivo ME/EPP
58	TUBO DE POLIETILENO (PEBD) 3/8" – METRO: Tubo flexível fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) virgem, atóxico, com bitola nominal de 3/8" (aproximadamente 9,52 mm de diâmetro externo), resistente a agentes químicos, abrasão e impactos, com boa flexibilidade e acabamento uniforme. Fornecimento e medição por metro linear. Unidade: M.	7712	M	140	R$ 7,45	R$ 1.043,00	Exclusivo ME/EPP
59	Tubo Soldável PVC Água Fria 20mm: Fabricado em PVC rígido na cor marrom. Destinado à condução de água potável sob pressão. Barra de 6 metros. Pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² (75 mca). Conforme NBR 5648.	7713	UN	500	R$ 22,80	R$ 11.400,00	Exclusivo ME/EPP
60	Tubo Soldável PVC Água Fria 25mm: Fabricado em PVC rígido na cor marrom. Destinado à condução de água potável sob pressão. Barra de 6 metros. Pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² (75 mca), bitola de 25mm. Próprio para instalações hidráulicas prediais permanentes. Junta soldável a frio. Conforme NBR 5648.	7714	UN	500	R$ 24,73	R$ 12.365,00	Exclusivo ME/EPP
61	Tubo Soldável PVC Água Fria 40mm: Tubo robusto para barramentos. Barra de 6 metros. Espessura de parede dimensionada para suportar golpes de aríete e pressão de rede. Conforme NBR 5648.	7716	UN	417	R$ 83,52	R$ 34.827,84	Exclusivo ME/EPP
62	Vaso sanitário com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), em louça cerâmica branca. Conjunto composto por bacia e caixa acoplada, com mecanismo interno de descarga e botão de acionamento inclusos.	7722	UN	70	R$ 537,25	R$ 37.607,50	Exclusivo ME/EPP
63	FILME PLÁSTICO AGRÍCOLA PARA COBERTURA – 150 MICRAS Filme plástico agrícola transparente ou cristal, próprio para cobertura de cultivos, estufas, túneis agrícolas e/ou proteção de videiras, fabricado em polietileno, novo e de primeiro uso, com espessura nominal de 150 micras, largura nominal de 2,20 metros e tratamento/aditivação contra radiação ultravioleta (UV), adequado à exposição às condições climáticas externas. O material deverá apresentar boa transmissão de luz, flexibilidade e resistência compatíveis com sua finalidade agrícola, devendo ser fornecido íntegro, uniforme e livre de rasgos, perfurações, emendas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Fornecimento em rolo ou bobina, admitidos os comprimentos comerciais disponibilizados pelo fabricante, desde que atendida a quantidade total de metros lineares solicitada pelo Município. Unidade de medida: metro linear.	7743	METRO LINEAR	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00	Exclusivo ME/EPP
64	Adaptador soldável curto, em PVC rígido, 20 mm x 1/2", com bolsa soldável e	7829	UN	270	R$ 1,10	R$ 297,00	Exclusivo

	rosca interna (fêmea) padrão BSP. Conforme ABNT NBR 5648. Pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20 °C.						ME/EPP
65	Adaptador soldável curto, em PVC rígido, cor marrom, 25 mm x 3/4", com bolsa para junta soldável e rosca BSP. Conforme NBR 5648. Pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20 °C.	7830	UN	270	R$ 1,24	R$ 334,80	Exclusivo ME/EPP
66	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA PARA CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL – COMPLETA Porta de abrir, com 01 (uma) folha, confeccionada em alumínio, destinada ao fechamento de cabine sanitária individual em banheiro coletivo/institucional, adequada para ambiente sujeito à umidade, higienização frequente e uso contínuo.Dimensões nominais da folha: 0,60 m de largura x 1,60 m de altura.Folha constituída por perfis de alumínio com venezianas ou palhetas fixas, dispostas de forma a proporcionar ventilação permanente e preservar a privacidade do usuário, dificultando a visualização direta do interior da cabine.Estrutura com resistência e rigidez compatíveis com o uso em ambiente sanitário coletivo, resistente à umidade e à corrosão, com acabamento uniforme na cor branca.A porta deverá ser fornecida completa e pronta para montagem, contendo, no mínimo: marco/batente compatível; dobradiças adequadas ao peso e às dimensões da folha; fecho/trava próprio para cabine sanitária, com acionamento interno; indicador externo Livre/Ocupado, ou sistema equivalente; mecanismo que possibilite o destravamento pelo lado externo em situação de emergência; puxador, quando necessário; parafusos, fixadores e demais ferragens e acessórios necessários à montagem e ao perfeito funcionamento do conjunto.As ferragens e componentes sujeitos à umidade deverão ser constituídos de materiais resistentes à corrosão ou possuir tratamento superficial adequado para essa finalidade.O produto deverá ser novo e de primeiro uso, sem amassados, deformações, corrosão, falhas relevantes de acabamento, desalinhamentos ou outros defeitos que comprometam sua montagem, segurança ou funcionamento.Instalação: não inclusa. A instalação será realizada pelo Município.Unidade de medida: UNIDADE (UN).	8494	UN	100	R$ 686,05	R$ 68.605,00	Exclusivo ME/EPP
67	PORTA DE PVC COM VISOR – COMPLETA Porta de abrir, com 01 (uma) folha, confeccionada em PVC rígido, destinada à instalação em edificação pública, adequada para ambientes sujeitos à umidade, higienização frequente e uso contínuo. Dimensões nominais da folha: 0,90 m de largura x 2,10 m de altura. Folha confeccionada em PVC rígido, com estrutura e resistência compatíveis com uso institucional, acabamento tipo lambril ou similar, superfície de fácil limpeza e resistente à umidade. A porta deverá possuir visor em vidro, devidamente fixado à folha, permitindo passagem de luminosidade. O vidro deverá ser adequado à aplicação em porta e possuir acabamento seguro, sem arestas ou condições que ofereçam risco aos usuários. A porta deverá ser fornecida completa e pronta para montagem, contendo, no mínimo: - folha da porta; - marco/batente compatível; - alizares/guarnições compatíveis com o conjunto, quando aplicáveis ao sistema fornecido; - no mínimo 03 (três) dobradiças, dimensionadas para o peso e as dimensões da folha; - fechadura completa com maçaneta; - no mínimo 02 (duas) chaves; - ferragens, parafusos, fixadores e demais acessórios necessários à montagem e ao perfeito funcionamento do conjunto. As ferragens e demais componentes metálicos deverão apresentar resistência à corrosão compatível com a utilização em ambiente sujeito à umidade. Cor: branca. O produto deverá ser novo e de primeiro uso, entregue sem trincas, deformações, amassados, falhas relevantes de acabamento ou outros defeitos que comprometam sua montagem, segurança, durabilidade ou funcionamento. Instalação: não inclusa. A instalação será realizada pelo Município. Unidade de medida: UNIDADE (UN).	8495	UN	50	R$ 2.512,25	R$ 125.612,50	Ampla Concorrência

68	Passarinheira universal plástica para telhados (barreira de beiral). Acessório destinado à proteção e vedação mecânica dos vãos existentes entre o beiral/cobertura e o forro, de modo a dificultar ou impedir a entrada de aves, morcegos, roedores, pequenos animais, folhas e detritos, sem impedir a ventilação natural da cobertura. Fabricada em material plástico resistente e flexível, adequado à exposição às condições usuais de cobertura e que permita adaptação a diferentes perfis de telhas. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, resistente e próprio para instalação em telhados. Fornecimento em pacote ou conjunto correspondente a, no mínimo, 10 (dez) metros lineares de cobertura de beiral, independentemente da quantidade ou comprimento individual das peças que componham o conjunto. Unidade de fornecimento: PACOTE/CONJUNTO – mínimo de 10 metros lineares..	8496	PAC	100	R$ 34,85	R$ 3.485,00	Exclusivo ME/EPP
69	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO DN 50 X 40 MM: Conexão fabricada em PVC rígido, cor branca, destinada à redução de diâmetro de DN 50 mm para DN 40 mm em instalações prediais de esgoto sanitário, compatível com tubos e conexões da respectiva linha. Produto novo e de primeiro uso, devendo atender à ABNT NBR 5688 ou norma técnica vigente que venha a substituí-la. Unidade: UN.	8785	UN	640	R$ 4,82	R$ 3.084,80	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: R$ 1.179.180,52							

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO,

POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR /

ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xxx/2026 – Lic
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°0xxx/2026

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, Processo Administrativo n.º xxxx/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietária xxxxxxxxxxxxxxxxxx,, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, no Decreto Executivo Municipal n.º 4481, de 30 de Abril de 2025 e na Portaria nº xxxxxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como os lances cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da empresa						
Item	***Especificações***	***Quantidade***	***Unidade***	***Valor unitário***	***Valor Total***	***Marca***

VALOR TOTAL R$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Estabelecido no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇOES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecido no Termo de Referência.

4.1. INÍCIO

Estabelecido no Termo de Referência.

4.2. PRAZO FINAL
Estabelecido no Termo de Referência.
4.3. LOCAL
Estabelecido no Termo de Referência.
4.4. HORÁRIO
Estabelecido no Termo de Referência.
5. FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR
5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, art. 6).
5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal n° 4687/2025).
5.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal n° 4687/2025).
5.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal n° 4687/2025).
6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal ou realização dos serviços.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite **e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

6.7. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n°1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2. Mantiverem sua proposta original.

b.1.) Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

d) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
e) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
f) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
f.1.) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
f.2.) Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
g) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
h) A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
i) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens acima e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
j) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
k) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
l) Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
m) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item xx, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item xx.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item XX será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de Referência*.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
12.2. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, xxxxxx de 2026.
Representante legal do Município de Sarandi/RS
Representante legal da Empresa

Testemunhas:
1_____ 2_____

documento elaborado pela câmara nacional de modelos de licitações e contratos da consultoria-geral da união, revisado e aprovado pela procuradoria jurídica do município de Sarandi/RS e editado por XXXXXXX, XXXXXX, matrícula nº XXXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que**:

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato**;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal

Cargo – Nome da Empresa

CPF

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 095/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ENTREGARÁ OS PRODUTOS COM AS NORMAS DA ABNT/NBR

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que**:

Declaro para os devidos fins que entregarei os produtos ofertados com as normas da ABNT/NBR aplicáveis, quando exigíveis, conforme descrito em cada item, ficando ciente que em caso de descumprimento será aplicado as penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal

Cargo – Nome da Empresa

CPF